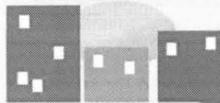




Prefeitura de



BARRA DE SÃO FRANCISCO

Curso ao desenvolvimento Adm: 2013 / 2016



Procuradoria Geral

LEI Nº 0449/2013 DE 13 DE MAIO DE 2013.

DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIDADE DOS PRODUTORES RURAIS CONSTITUIREM CERCAS NAS MARGENS DAS ESTRADAS QUE PASSAM POR SUAS PROPRIEDADES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES,

FAZ SABER QUE CÂMARA MUNICIPAL DECRETOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Ficam os proprietários rurais obrigados a construir cercas com arames lisos ou arames farpados nas margens das estradas que passam por suas propriedades.

Art. 2º A cerca deverá ser constituída respeitando uma distância mínima de quatro metros de cada margem da estrada.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra de São Francisco, Estado do Espírito Santo, 13 de Maio de 2013.

LUCIANO HENRIQUE SORDINE PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado em
30 / 07 / 13
Jornal O Vigilante
Pag 18